DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## Edital FAIFSul № 019/2025/A&R, de 14 de março de 2025

## **RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense — FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e a coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital FAIFSul nº 019/2025/A&R, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 019/2025/A&R, objetivando a seleção de Professor Bolsista para atuar nos cursos Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: \*\*\*.583.067-\*\*

Cargo pretendido: Bolsista Docente das disciplinas: Fundamentos da gestão de estoques e administração de materiais, Introdução às planilhas eletrônicas e Negociação e gestão de conflitos

**Motivo alegado pelo requerente:** O candidato recorre argumentando que: está ciente do constante no item 4.1.1 que cita que só serão aceitas as inscrições submetidas até às 23h59 do dia 24/03/2025 e solicita análise do motivo pelo qual finalizou a inscrição após o horário indicado, porém tendo iniciado a mesma antes de 23h59 do dia 24/03/2025.

Resposta: ( ) Deferido (x ) Indeferido

**Fundamentação:** A correta submissão da documentação comprobatória dentro do prazo estipulado é de responsabilidade exclusiva do candidato. O edital estabelece prazos e procedimentos claros, cabendo aos participantes garantir o envio correto e tempestivo de seus documentos e, conforme citado no item 14.11, a FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Requerente: \*\*\*.356.536\*-\*\*

Cargo pretendido: Bolsista Docente da disciplina: Fundamentos da gestão de estoques e administração de materiais

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**Motivo alegado pelo requerente:** O candidato recorre argumentando que: compõe a grade curricular do Mestrado e do Doutorado cursados disciplinas correlatas com o componente curricular Fundamentos da gestão de estoques e administração de materiais - Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção. Dessa forma, solicita deferimento à inscrição relacionada a este componente curricular.

Resposta: (x) Deferido () Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que os documentos apresentados na inscrição e os argumentos apresentados pelo candidato comprovam a formação requerida, para o componente curricular para o qual o candidato realizou a sua inscrição, sendo a formação do mesmo apresentada como área correlata. Assim, deliberamos pelo DEFERIMENTO de sua inscrição.

Requerente: \*\*\*.356.536\*-\*\*

Cargo pretendido: Bolsista Docente da disciplina: Tecnologia dos Materiais

**Motivo alegado pelo requerente:** O candidato recorre argumentando que: compõe a grade curricular do curso de Engenharia Agrícola e da Engenharia Civil disciplinas que possuem similaridades correlacionadas ao conteúdo exigido pelo componente curricular Tecnologia dos Materiais - Curso Técnico em Soldagem. Além disso, alega que a Engenharia Agrícola e a Engenharia Civil são cursos que possuem várias similaridades e conhecimentos nas formações correlatas.

Resposta: ( ) Deferido ( x ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que os documentos apresentados na inscrição não comprovam a formação requerida ou em área correlata, para o componente curricular para o qual o candidato realizou a sua inscrição. Salienta-se que o item 4.4 menciona que não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção. Assim, deliberamos pelo INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Requerente: \*\*\*.087.517\*-\*\*

Cargo pretendido: Bolsista Docente das disciplinas: Instalações Elétricas Prediais, Eletricidade Aplicada e Saúde, Segurança e Meio Ambiente

**Motivo alegado pelo requerente:** O candidato recorre argumentando que o item 4.3a do edital não exige apresentação de comprovação de experiência no componente e que se inscreveu nas disciplinas por ter experiência lecionando os componentes citados.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

**Fundamentação:** O item 4.3 menciona que serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo: a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando - conforme o Quadro II. Sendo assim, o candidato não comprova no ato da inscrição a formação na área de interesse, assim como em áreas correlatas ou de

experiências em componentes curriculares, só sendo apresentada esta comprovação, experiência nos componentes curriculares, no período de recurso, portanto fora do prazo exigido no edital. Ademais, o item 4.4 menciona que não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção e, o item 4.8 menciona que o candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

	Macaé/RJ, 01 de abril de 2025.
Osmar Renato	Susan de Cássia Alexandre
Presidente da FAIFSUL	Coordenador IFF